

/ Dispõe que em atendimento à Resolução PGM nº 687, de 16 de dezembro de 2010, os responsáveis pela avaliação de cada servidor-beneficiário, no âmbito do PG/GAB, PG/SUB e CA, deverão adotar os seguintes procedimentos./

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar maior transparência ao processo de avaliação de desempenho no atendimento do Acordo de Resultado do ano de 2010 na PGM;

CONSIDERANDO a conveniência de se ter uma avaliação mais homogênea com a participação de todos aqueles envolvidos na dinâmica dos trabalhos do órgão

CONSIDERANDO a vantagem de que a análise se dê não apenas sob o aspecto do trabalho desenvolvido pelo servidor, mas também do trabalho realizado pelas chefias na coordenação de suas respectivas áreas

Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos a serem observados na realização das avaliações a serem procedidas na forma do Decreto nº 32.214/2010, Orientação CVL-SBGC nº 001/ 2010 e na Resolução PGM nº 687/2010.

Art. 1º Para fins de atendimento à Resolução PGM nº 687, de 16 de dezembro de 2010, os responsáveis pela avaliação de cada servidor-beneficiário, no âmbito do PG/GAB, PG/SUB e CA, deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – Cada servidor-beneficiário do Quadro de Apoio do PG/GAB e PG/SUB receberá notas de avaliação do Procurador-Geral, da Subprocuradora-Geral, do Procurador-

Chefe de Gabinete, dos Procuradores Assessores do PG/GAB e do PG/SUB e da Coordenadora Administrativa;

II – O Procurador-Geral, a Subprocuradora-Geral e o Procurador-Chefe de Gabinete receberão notas de avaliação dos Procuradores-Chefes de cada Especializada, incluindo a Procuradora-Diretora do Centro de Estudos, bem como dos Procuradores Assessores do PG/GAB e PG/SUB;

II – Os Procuradores-Chefes e Procuradores Assistentes de cada Especializada receberão notas de avaliação dos Procuradores lotados em cada especializada;

IV – Cada Procurador Assessor do PG/GAB e do PG/SUB atribuirá notas aos demais Procuradores Assessores;

V - Os gerentes das áreas de Engenharia, Arquitetura, Contabilidade e Leitura do PG/SUB receberão notas de avaliação dos respectivos engenheiros, arquitetos e contadores lotados em cada área, bem como dos servidores lotados no Serviço de Leitura;

VI – A Coordenadora Administrativa receberá notas de avaliação dos respectivos gerentes de sua área;

VII – Os gerentes das áreas do CA e seus respectivos substitutos receberão notas de avaliação dos servidores lotados em cada área;

VII – Casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral em conjunto com a Subprocuradora-Geral.

Art. 2º As notas obtidas conforme previsto no art. 1º acima serão levadas em consideração para as notas a serem atribuídas pelos avaliadores de que trata o art. 2º, da Resolução PGM nº 657/2010.

Parágrafo único. As notas a serem atribuídas na forma do art. 1º não precisarão ter identificados os respectivos avaliadores.

Art. 3º A nota dada ao Procurador-Geral será entregue ao Sr. Prefeito para fins de avaliação final por parte daquela autoridade superior.

Art. 4º Cada Procuradoria Especializada poderá, se assim entender conveniente, adotar o método acima proposto, sendo que cada Procurador atribuirá notas aos demais Procuradores e servidores lotados na respectiva Especializada e cada servidor atribuirá notas ao Diretor de cada Especializada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.



Rio de Janeiro, 22 de março de 2011.

Fernando dos Santos Dionisio

D. O RIO 23.03.2011

Retif. em 24.03.2011